



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

PARECER Nº 0010/2023

VISEU-PA, EM 27/06/2023

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO: Projeto de Lei n.º 003/2023

PROPONENTE: Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Viseu

Aprovado Em Seção Ordinária

Do dia 27/06/2023

Paulo Roberto de S. Barros

Presidente

**RELATÓRIO:** Projeto de Lei n.º 003/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Renan Furtado.

A proposição em seus 05 (cinco) artigos tem por objeto a denominação, amparado no artigo 12, inciso XX da Lei Orgânica Municipal, do Ginásio de Esportes da Comunidade de BASÍLIA.

Na proposição o Nobre Parlamentar indica para denominar o Ginásio de Esportes o Senhor JOSÉ ALVES SANTIAGO.

A proposição foi protocolada no dia 13 de junho de 2023, foi lido no dia 13 de junho de 2023, foi encaminhado para a Comissão de Justiça e Legislação. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

**ANÁLISE JURÍDICA:** A Comissão de Justiça e Legislação e Redação Final compete a análise da viabilidade constitucional e jurídica da proposição.

### 1 – Da Análise Constitucional da Proposição:

Esta comissão verifica que não existe na proposição vício de iniciativa, pois em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, a matéria pode ser iniciada pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, portanto, está situada dentre as matérias que podem ser iniciada pelos vereadores.

Nesse sentido esta Comissão insiste na tese de constitucionalidade quanto a ser matéria de competência do município e de iniciativa do Poder Legislativo, pois ao município compete legislar sobre tais matérias. Assim, pode o Plenário recepcionar a matéria, pelo que em sua nossa esfera de análise, entendemos que a proposição deve ser encaminhada para a Comissão Competente.

### 2 – Da Análise da Comissão Específica:

Esta Comissão de Justiça e Legislação, declinado que a matéria que disciplina a denominação do Ginásio de Esportes da Comunidade de BASÍLIA é da alçada das competências do Município e a denominação dos Prédios Públicos é uma necessidade de toda uma coletividade, pelo que se torna necessário nominarmos os nossos logradouros.





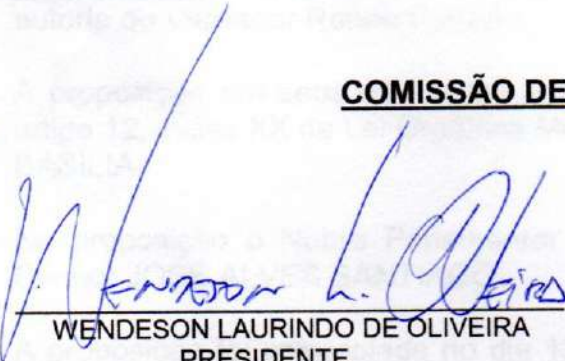
**CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU**  
**Palacete Albino Soares Ferreira Júnior**  
**CNPJ: 04.557.427/0001-46**

Quanto à pessoa ser homenageada com essa denominação, em nossa análise, entendemos que o cidadão a ser homenageado é merecedor de tal homenagem, pois preenche a todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor.


**CONCLUSÃO:** Neste sentido, por tudo quanto exposto, estas Comissões de Justiça e Legislação, oferece PARECER pela viabilidade da proposição, em sua íntegra, em razão de sua **POSSIBILIDADE JURÍDICA**, conforme as razões expostas, todavia, cabe explicitar que tal parecer pode ser rejeitado pelo plenário.

Viseu – Pará, 27 de junho de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

  
WENDESON LAURINDO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

  
AVELINO AVENTINA SIQUEIRA  
RELATOR

  
MURILO ÁLDA DA SILVA CRUZ  
MEMBRO

  
ELIFAS NPEDREIRA DA SILVA  
SUPLENTE